

PORTARIA Nº 031/2026

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, “a” da Constituição Federal c/c art. 44 da Lei Complementar 399/2025, autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal nº 10887/04, e declara a vacância do cargo público da servidora **Luciane Cristina da Silveira Cascaes**.

Allan Pyetro de Melo de Souza, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, “a” da CF e do art. 1º da Lei Federal nº 10887/04 c/c art. 44 da Lei Complementar 399/2025, a servidora **Luciane Cristina da Silveira Cascaes**, detentora da matrícula funcional nº 3763073-01, inscrita no CPF sob o nº 523.303.209-06 e no PIS/PASEP sob o nº 121.32778.75.4, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Especial, **Nível:** DOC-3, **Letra:** “D”, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da média das remunerações de contribuição, conforme a metodologia de cálculo disposta na Lei Federal nº 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/04/2026, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 14 de abril de 2026.

Allan Pyetro de Melo de Souza
Presidente do IPPA

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049-01